

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente contrato é celebrado entre as seguintes **PARTES**:

COOPERATIVA DE PROD. E COM. DOS AGRICULT. FAM. AGROE. E PESCAD. ART. DE ESPERANTINA LTDA, com sede na rua Vitorino Ribeiro, s/n, Esperantina/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.354.658/0001-76, denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por Maria Senhora Carvalho da Silva;

TERRAPILHEIRA LTDA, com sede na rua Basílio da Cunha, 634, município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.884.951/0001-83, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio Guyan De Bonis Maciel.

E tem o objetivo de especificar: (i) as atividades a serem prestadas pela **CONTRATADA**; (ii) o prazo de duração do contrato e o período de prestação dos serviços; (iii) o local de execução dos serviços; e (iv) a periodicidade e forma da apresentação de relatórios e resultados, conforme descrito abaixo:

I - DAS ATIVIDADES PRESTADAS

1.1 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço especializado em design e publicidade para materiais de comunicação de ações dos projetos executados pela COOAF-BICO à **CONTRATANTE** para fins de execução do projeto e seus objetivos, entregando os produtos detalhados na proposta comercial enviada à **CONTRATANTE**.

II - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** prestará seus serviços em formato remoto e com 1 viagem de campo à região da **CONTRATANTE** com duração de 7 dias.

III - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA**, no desempenho que lhe foi outorgado, deve agir com toda diligência, atendo-se às instruções recebidas da **CONTRATANTE**.

3.2 Havendo qualquer alteração no objeto ou no prazo de duração das atividades a serem prestadas pela **CONTRATADA**, as **PARTES** se comprometem a formalizar um aditivo, complementando o atual contrato, conforme o caso.

3.3 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços previstos neste contrato com autonomia técnica e administrativa, sem prejuízo, no entanto, da responsabilidade contratual pela qualidade do serviço prestado, que deverá ser executado de forma qualificada, observando a natureza da atividade contratada.

3.4 A comunicação entre as **PARTES**, quando houver, deverá ser feita diretamente entre os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

IV - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE**, no desempenho que lhe foi outorgado, deve agir com toda diligência, atendo-se às instruções recebidas da **CONTRATANTE**.

4.2 A **CONTRATANTE** deve fornecer os insumos necessários à prestação de serviço e aprovar, conforme a necessidade, as entregas realizadas.

4.3 A **CONTRATANTE** se compromete a realizar o pagamento do valor do projeto conforme o item VI do presente contrato.

V - DO PRAZO

5.1 A prestação de serviço terá início na data da assinatura deste Contrato e terá duração até 20 de novembro de 2023, podendo ser renovado por meio de aditamento escrito assinado por ambas as **PARTES**.

VI - DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO

6.1 Em contrapartida aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pagos em 3 parcelas de 20%, 40% e 40%, respectivamente R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a primeira sendo na assinatura do contrato, a segunda 30 dias após a assinatura e a terceira 60 dias após a assinatura.

6.2 Para recebimento das parcelas caberá à empresa **CONTRATADA** apresentar nota fiscal.

VII - DAS DESPESAS

7.1 Salvo eventuais despesas previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, todas as demais despesas com a prestação dos serviços correrão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

VIII - DA RESCISÃO

8.1 Caso qualquer das **PARTES** fique total e permanentemente impossibilitada, por qualquer razão, de realizar os Serviços, conforme o caso, o presente Contrato ficará imediata e integralmente rescindido, sem quaisquer ônus ou penalidades para as **PARTES**, conforme o caso.

8.2 Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus.

8.3 A **CONTRATADA** se compromete a pagar por todas as atividades entregues, sem qualquer obrigação sobre as atividades não realizadas, até o momento da rescisão.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A **CONTRATADA**, reconhecendo que durante a execução das atividades poderá ter acesso a informações, relatórios e demais documentos com dados do projeto, da **CONTRATANTE** ou que serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da mesma, se compromete a: (i) usar tais informações confidenciais apenas com o propósito de cumprir as obrigações deste contrato; (ii) manter as informações confidenciais protegidas e revelá-las apenas às pessoas que tiverem necessidade desse conhecimento para fins de execução do presente contrato; e (iii) não fazer cópias das informações confidenciais por quaisquer processos, exceto aquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos e autorizadas previamente pela **CONTRATANTE**.

9.2 Em eventuais entrevistas, publicações, cartazes, placas e demais formas de comunicação envolvendo a **CONTRATANTE** e seus produtos, a **CONTRATADA** deverá zelar pela boa imagem, nome e reputação da **CONTRATANTE**.

9.3 As **PARTES** acordam que a tolerância no descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas pelas **PARTES** neste instrumento não significará novação de qualquer de suas cláusulas, devendo ser tida como tomada por mera liberalidade.

9.4 O presente contrato será imediatamente rescindido, de pleno direito, pela **CONTRATANTE** e/ou pela **CONTRATADA**, independente de pré-aviso de rescisão e/ou comunicação por escrito, na ocorrência das seguintes hipóteses:


- Se ocorrer alterações nas atividades ou nos negócios empresariais da **CONTRATADA**, de modo que comprometa o então pactuado neste instrumento;
- No caso de falência, recuperação judicial, dissolução, extinção ou encerramento das atividades, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das **PARTES**;
- Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, por qualquer uma das **PARTES**.

X - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as **PARTES** assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço, para que possa produzir seus efeitos legais.

São Paulo, 17 de agosto de 2023.



TERRAPILHEIRA
CONTRATADA

COOPERATIVA DE PROD. E COM. DOS AGRICULT. FAM. AGROE. E PESCAD.
ART. DE ESPERANTINA LTDA
CONTRATANTE